



## Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 95, de 5 de junho de 1959.

Autoriza a aquisição de um britador e  
4 500 m3 de pedras britadas.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sancio  
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Capinópolis,  
autorizada a adquirir da Cia de Estudos e Execução de Obras (CECOB), em  
Cachoeira Dourada, um britador ERCIL, marca DUREX, como se encontra mon-  
tado, com todos os pertences, por R\$-280 000,00 (Duzentos e oitenta mil  
cruzeiros), 4 500 m3 (Quatro mil e quinhentos) de pedras britadas por:  
R\$ 450 000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

§ Único- Fica o Prefeito Municipal autorizado a ven-  
der o excedente de pedras britadas desta aquisição ou da sua produção.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de R\$.....  
-730 000,00 (Setecentos e trinta mil cruzeiros), para atender à despesa/  
a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua arpo-  
vação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o co-  
nhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir  
tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis  
em 5 de junho de 1959.

A Secretária

Oscarice Gomes Garcia

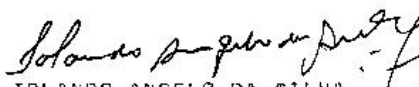
O Prefeito Municipal

Odovilho Alves Garcia

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls. 77, com  
o qual conferido e achado conforme vai assinado por mim Secretário com  
com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 20 de Setembro  
de 1971.

  
JANEIR PARREIRA DE LIMA  
Sec. da Administração

  
IDLANDO ANGELO DA SILVA  
O Prefeito Municipal-